



AO GRUPO ERGOQUALI – MARA SILVIA PEZINATO

RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Trata-se de pedido de esclarecimento realizado pelo GRUPO ERGOQUALI, – MARA SILVIA PEZINATO através de e-mail, na data de 01 de Agosto do corrente exercício, sobre o Pregão Presencial nº 47/2019, o qual tem por objeto a “Contratação de empresa para a prestação de serviços de fisioterapia”.

A Empresa apresentou os seguintes questionamentos:

Qual o prazo para apresentação da clinica no município de pilar do sul e o prazo para as adequações necessária devido o solicitado no anexo I 2.3 do edital? (sic)

Devido a alta complexidade que envolve os serviços prestados, sendo essencial a população e seguindo as resoluções do CREFITO/SP é necessário algumas adequações do edital sendo elas:

Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Crefito;

Cópia do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Indicação do(s) responsável técnico(s) pelos serviços prestados, número de inscrição no Conselho competente, juntando-se documentação comprobatória

Atestado(s) de capacidade técnica, expedidas por empresas Públicas ou Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação, com identificação de quem o assinou.

(sic)



DECISÃO

Toda e qualquer exigência constante do referido edital do Pregão Presencial nº 47/2019, foi estipulada em conformidade às necessidades desta Administração, em especial da Secretaria solicitante.

Se tratando das condições de execução dos serviços, o edital informa em seu item 11.3 que:

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(...)

11.3 - Deverão ser realizados em espaço físico do licitante vencedor, e ou locado para tal fim.

Em relação ao início das atividades, o item 11.7 dispõe:

(...)

11.7 - O início do atendimento de cada paciente deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis, após o encaminhamento médico.

(...)

11.11 - O licitante vencedor deverá iniciar os atendimentos, imediatamente após a assinatura do contrato. (g.n.)

O prazo para assinatura do contrato, conforme item 10.1.1:

(...)

10.1.1 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

Diante de tais disposições cabe as licitantes o atendimento às exigências do edital, as quais farão parte do termo contratual a ser assinado, passando assim como obrigações das partes na execução contratual.



Tratando-se do registro junto ao CREFITO, o edital exige que a prestação dos serviços seja realizada por profissional inscrito no órgão, conforme demonstrado abaixo:

(...)

11.2 - A licitante contratada deverá disponibilizar o(s) profissional(is) - Fisioterapeuta com nível superior inscrito no Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

Por fim, cumpre destacar que o Poder Público visa contratar empresa apta a executar os serviços em questão, cabendo a mesma cumprir com os prazos estipulados, não podendo a Administração prejudicar o atendimento da população em detrimento de terceiros, devendo sempre presar pelo interesse público.

É o que tínhamos a esclarecer quanto ao pedido realizado pelo GRUPO ERGOQUALI – MARA SILVIA PEZINATOB, sobre o Pregão Presencial nº 47/2019, mantendo o mesmo nos moldes publicados.

Pilar do Sul, 12 de agosto de 2019.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
ENCARREGADA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL